

Folha nº 28
 Processo nº 140-2023
 RUSTICA

emana do ordenamento jurídico brasileiro:

Art. 54 - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 55 - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, serão registrados na contabilidade sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 56 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 57 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 58 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais, aprovados, processarão o cumprimento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 59 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 60 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
 Código identificador: 6781147ec1e62d8772202223847116a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	140/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de uma bomba com um painel de comando, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 44.753,00 (quarenta e quatro Mil setecentos e cinquenta e três reais).
E-MAIL:	cplsjoaraiso@gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	05/09/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	08/09/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.942.659/0001-20, com sede administrativa na Rua Piauí, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através do SAAE, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE	Folha nº 29
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Processo nº 140-2023
			Rubrica 

1. ENVIO DE PROPOSTAS;

1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsiparaíso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0004/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, ao SAAE de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
2. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsiparaíso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0004/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº [1] 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Folha nº 30
Processo nº 440-2023
Rabrisa

1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os Produtos/Equipamentos serão entregues conforme o Termo de Referência.

1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
 2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
 4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
 5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
 6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do SAAE de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor



vigência do contrato até dia 31/12/2023. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do SAAE Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Piauí - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

2. FASES DO RECEBIMENTO:

1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
2. O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será feito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevenindo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
5. Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.
6. No recebimento provisório o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
7. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
8. As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao SAAE de São João do Paraíso - MA.

Folha nº 32
Processo nº 140-2023
Rubrica R

3. FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
3. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4. Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
7. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções; com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** se obriga a:
 1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
 8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A **CONTRATANTE** se obriga a:
 1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;

5. Pagar à Contratada o valor resultante do Serviços, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Folha nº 33
 Processo nº 1410-2023
 Rubrica _____

6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

1. A fiscalização do objeto será exercida pelo próprio SAAE, por meio de unidade competente na forma que se convier;
2. O SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
3. A supervisão por parte do SAAE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
2. Advertência.

1. Multa.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e com o SAAE, por até 5 (cinco) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

SAAE/São João do Paraíso - MA, ____ de agosto 2023

Atenciosamente,

Dores dos Reis Marinho
Tesoureira

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____ sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0004/2023

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Rua Piauí, S/N, Centro
 São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0004/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de

Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0004/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

Forma nº 34
Processo nº 1410-2023
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

ADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	140/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CNPJ:	01.942.659/0001-20
ENDEREÇO:	Rua. piauí, 5/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João de Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPE:	

DADOS DO CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS BANCÁRIO

BANCO:		Folha nº <u>35</u>
AGENCIA:		Processo nº <u>140/2023</u>
CONTA CORRENTE:		Rubrica <u>SA</u>
FAVORECIDO:		

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, o SAAE de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de uma bomba com um painel de comando, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:
- 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	4.4.90.52,00	Equipamentos e Material Permanente

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato após a assinatura, fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convenionada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os fornecimentos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor global do presente contrato (importa em R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxx)), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 6.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
2. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela **CONTRATADA**, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da

Folha nº 36

Processo nº 140-2023
Rubrica

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu fiel cumprimento, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a Juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
4. O servidor/fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SAAE/São João do Paraíso - MA, ____ de ____ 2023.

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR GERAL
Port. 024/2021
CONTRATANTE

Folha nº 37
Processo nº 141-2023
Rubrica [assinatura]

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: f6f97c74a49a8128da0870c3d66c996d

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023-NLLC

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de TUBOS GALVANIZADOS ESPECÍFICOS PARA O POÇO DA CRECHE PARAÍSO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 41.043,57 (quarenta e um Mil quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
E-MAIL:	cplsiparaiso@gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	05/09/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	08/09/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF nº 01.942.659/0001-20, com sede administrativa na Rua Piauí, s/n - Centro - São João do Paraíso/MA, através do SAAE, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo: